ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 161/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	13/11/2026 09:09 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	98/2026	63451.000162/2026-5

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63451.000162/2026-5)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB), novo de fábrica, modelo de referência: Wind F300 da marca Zefir (ou equivalente técnico que atenda aos parâmetros mínimos estabelecidos), destinado ao apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem em manobras náuticas.	295466	UN	1	R$ 22.347,90	R$ 22.347,90
2	Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual e rabeta curta (15"). O motor de popa ofertado deverá atender ou superar as especificações técnicas do modelo de referência: Mercury 8HP 2T - 8MH (ou equivalente técnico de mercado).	272882	UN	1	R$ 13.299,00	R$ 13.299,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO	R$ 35.646,90

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de produtos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado de equipamentos náuticos, comportando contratação por Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamentos náuticos de uso operacional indispensáveis às atividades de adestramento de Aspirantes e às operações do Veleiro João das Botas da Escola Naval, Marinha do Brasil

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, suficiente para a entrega integral e única do objeto, não se tratando de fornecimento continuado.

1.4 O instrumento hábil que formalizará a presente contratação será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras.

1.5 Especificação Técnica do Objeto:

Item 1:

Aquisição de embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB), novo de fábrica, modelo Wind F300 da marca Zefir (ou equivalente técnico que atenda aos parâmetros mínimos estabelecidos), destinado ao apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem em manobras náuticas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características Construtivas:

• Tipo de Casco: Casco rígido em formato "V" profundo, fabricado em fibra de vidro reforçada com resina poliéster e reforço estrutural em compensado naval, com piso/deck revestido com textura antiderrapante.

• Material dos Flutuadores (Tubulões): Tecido em PVC nitrílico de alta tenacidade e resistência a raios ultravioleta (UV), abrasão e ambientes marinhos, dotado de múltiplas câmaras de ar independentes (mínimo de 4 compartimentos estanques) equipadas com válvulas de insuflação e retenção.

Dimensões Principais:

• Comprimento total: 3,00 metros;

• Largura (Boca) total: 1,70 metro;

• Peso do bote vazio: 60 kg;

• Capacidade de lotação: 4 (quatro) pessoas;

• Capacidade de carga útil máxima: 700 kg (incluindo passageiros, motor, combustível e equipamentos); e

• Motorização sugerida/suportada: Popa com potência recomendada de até 20 HP.

Acabamentos e Acessórios de Série Inclusos:

• 02 (dois) remos bipartidos ou inteiriços em alumínio/material resistente com presilhas de fixação;

• 01 (um) fole ou bomba de pé para enchimento/inflagem rápida;

• 01 (um) kit reparo de emergência para o tecido do tubulão;

• 02 (dois) drenos de popa para esgotamento rápido de água do convés;

• 04 (quatro) alças para reboque em aço inoxidável;

• 03 (três) alças de transporte em borracha maciça;

• 03 (três) alças ou pontos de içamento estruturais;

• 01 (um) compartimento de proa removível; e

• 01 (um) banco em fibra de vidro para o piloto.

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação no casco e nos tubulões, contados a partir da data de recebimento definitivo.

Documentação: A embarcação deve vir acompanhada da Nota Fiscal em nome do órgão contratante, Certificado de Construção emitido por estaleiro construtor devidamente regularizado e Documento de Origem do Bote (DOB) exigido pela Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) para fins de registro e inscrição.

Item 2:

Aquisição de Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual e rabeta curta (15"). O motor de popa ofertado deverá atender ou superar as especificações técnicas do modelo de referência: Mercury 8HP 2T - 8MH (ou equivalente técnico de mercado).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações Operacionais e Dimensionais:

• Potência nominal: 8 HP (5,9 kW);

• Tipo de motor: 2 tempos, 2 cilindros em linha;

• Cilindrada: Mínimo de 169 cc (10,3 CID);

• Faixa de rotação máxima (RPM): 4.500 – 5.500 RPM;

• Sistema de partida: Manual (com retrátil);

• Sistema de direção/operação: Manche;

• Sistema de indução de combustível: Carburado (com fluxo em loop);

• Sistema de Ignição: CDI (Ignição por Descarga Capacitiva) eletrônica;

• Comprimento da rabeta (Eixo): Curta, de 15 polegadas (aproximadamente 381 mm);

• Relação de Transmissão / Engrenagens: 2,08:1;

• Sistema de refrigeração: Água arrefecida com termostato;

• Sistema de exaustão: Descarga silenciosa através do cubo da hélice;

• Sistema de inclinação (Trim/Tilt): Manual, com múltiplos ajustes de posição de navegação e águas rasas (6 posições);

• Peso seco aproximado: Máximo de 26 kg a 28 kg;

• Combustível / Óleo: Gasolina comum misturada com óleo 2 tempos TCW3 (conforme proporção recomendada pelo fabricante); e

• Proteção Anticorrosão: Liga de alumínio especial, componentes em aço inoxidável e pintura com múltiplas camadas de proteção contra ambientes marinhos.

Acessórios obrigatórios inclusos:

• Tanque de combustível externo plástico de alta resistência com capacidade mínima de 25 litros, acompanhado de mangueira e bulbo injetor;

• Hélice de alumínio compatível com a potência;

• Kit de ferramentas básico de bordo (fornecido pelo fabricante);

• Corda de partida reserva;

• Vela de ignição reserva;

• Capa protetora; e

• Manual do proprietário em português.

Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de assistência técnica autorizada.

Critério de Aceitação: O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em sua embalagem original de fábrica, contendo o número de série visível.

1.6 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a deste Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada em valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a fundamentação constante do Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 196/2026, acostado aos autos.

2.2 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação não está condicionada à prévia inclusão no Plano de Contratações Anual — PCA.

2.3 A presente aquisição decorre da necessidade operacional do Veleiro João das Botas da Escola Naval, que não dispõe de embarcação de apoio semirrígido (bote RIB) e de motor de popa em condições de uso, equipamentos indispensáveis ao apoio logístico, transporte de pessoal e à segurança nas manobras náuticas realizadas com a referida embarcação, conforme atestado pela equipe técnica responsável pela sua operação e pela Divisão de Apoio Administrativo — COMCA.

2.4 A contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, dado que o valor estimado de R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) é inferior ao limite legal vigente de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo o procedimento realizado obrigatoriamente pelo sistema Compras.gov.br, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução identificada para atender à necessidade descrita neste Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB) e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, novos de fábrica, por se tratar de equipamentos náuticos de uso corrente no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, capazes de suprir a demanda operacional de apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem do Veleiro João das Botas da Escola Naval sem necessidade de adaptações ou improvisações técnicas.

3.2 A opção pela aquisição de equipamentos novos mostrou-se a única alternativa viável para a Administração, tendo em vista que a Escola Naval não dispõe de bote de apoio semirrígido e motor de popa em condições operacionais, sendo inviável suprir a necessidade por meio de cessão, empréstimo ou aproveitamento de material já existente no almoxarifado.

3.3 A vida útil estimada dos bens, quando utilizados em condições normais de uso náutico e observados os procedimentos técnicos de manuseio, guarda e manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, é de aproximadamente 10 (dez) anos para o bote inflável semirrígido (RIB) e de 8 (oito) a 10 (dez) anos para o motor de popa, podendo variar conforme a frequência e intensidade de uso e a regularidade das manutenções.

3.4 Ao final da vida útil, o descarte dos bens deverá observar as normas ambientais vigentes aplicáveis, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010, devendo o motor de popa e seus componentes (hélice, tanque, mangueiras) ser encaminhados a estabelecimentos credenciados para destinação de óleos, metais e plásticos industriais, e o casco do bote em fibra de vidro e PVC destinado conforme regulamentação específica, sendo vedado o descarte irregular em meio ambiente marinho ou costeiro.

3.5 Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição dos bens ora contratados, tendo em vista tratar-se de equipamentos náuticos de uso operacional amplamente disponíveis no mercado. Recomenda-se, durante a operação do motor de popa 2 tempos, a observância da proporção de mistura de combustível e óleo indicada pelo fabricante, a fim de minimizar emissões e resíduos decorrentes do uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 Os materiais empregados na fabricação do bote inflável (PVC nitrílico, fibra de vidro, alumínio) e do motor de popa (liga de alumínio, aço inoxidável e componentes plásticos) deverão ser preferencialmente atóxicos e compatíveis com o ambiente marinho, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, evitando substâncias prejudiciais ao ecossistema costeiro;

4.1.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.1.3 Ao final da vida útil dos bens, o descarte deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010, sendo vedado o descarte irregular em ambiente marinho ou costeiro.

4.2 Indicação de marca ou modelo

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos de referência Wind F300 da marca Zefir, para o bote inflável semirrígido (RIB), e Mercury 8HP 2T - 8MH, para o motor de popa, não como exigência de marcas exclusivas, mas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica, sendo aceitos equivalentes desde que o fornecedor comprove que o produto ofertado atende ou supera as especificações estabelecidas no item 1.5 deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Vedação de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra prévia dos objetos, tendo em vista tratar-se de bens de uso corrente no mercado com padrões técnicos objetivamente definidos, sendo a conformidade dos produtos verificada no ato do recebimento provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento designada, conforme item 6 deste Termo de Referência.

4.4 Carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução do fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com entrega integral e única, devendo o fornecedor responder diretamente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues à Administração.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o pagamento ocorrerá somente após a entrega definitiva e o ateste da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, inexistindo risco financeiro para a Administração no período de execução.

4.7 Tratamento diferenciado a ME e EPP

4.7.1 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será preferencialmente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de R$ 35.646,90 é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvada a hipótese de não haver interessados enquadrados nessa categoria aptos a atender o objeto nas condições exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (Trinta) dias, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, em remessa única, podendo o fornecedor antecipar a entrega, desde que mantenha contato prévio com o responsável pela contratação para agendamento do recebimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Almirante Silvio de Noronha, s/n, Centro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 20021-010, nas dependências da Escola Naval, em local a ser indicado pelo responsável pela contratação, devendo o fornecedor, previamente à entrega, entrar em contato para confirmação de data, horário e local exato de recebimento.

5.4 Garantia do Objeto

5.4.1 O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente às contratações públicas.

5.4.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.3 A garantia abrange a correção de defeitos de fabricação no casco rígido, tubulões/flutuadores, câmaras de ar, válvulas de insuflação, alças e demais componentes estruturais do bote inflável semirrígido, bem como defeitos no motor de popa, incluindo sistema de partida, carburador, sistema de ignição, cabeçote, rabeta e demais componentes funcionais, compreendendo o reparo ou a substituição do produto, sem custos para o Contratante, incluindo os custos de transporte.

5.4.4 Uma vez notificado de defeito ou vício do objeto dentro do prazo de garantia, o fornecedor realizará o reparo ou a substituição do bem no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, incluído nesse prazo o tempo necessário para retirada e devolução do bem.

5.4.5 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do instrumento contratual, respondendo o fornecedor pelos vícios ou defeitos dos bens apresentados dentro do período de garantia, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido, da qual não resultam obrigações futuras.

6.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, ao qual caberá:

6.2.1 Acompanhar a entrega do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades observadas;

6.2.3 Atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto, verificada sua plena conformidade com as especificações exigidas; e

6.2.4 Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência.

6.3 As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito do bem entregue, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:planalto

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto contratado;

7.1.2 Der causa à inexecução total do objeto contratado;

7.1.3 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.4 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

7.1.5 Praticar ato fraudulento na execução do ajuste; e

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2 Às infrações acima serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, bem como nos itens 7.1.2 e 7.1.3 quando justificarem penalidade mais grave;

7.2.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5 Multa compensatória, nos seguintes percentuais sobre o valor total da contratação, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que veda multa inferior a 0,5% e superior a 30%:

7.2.5.1 De 5% a 10% pelo descumprimento das condutas descritas no item 7.1.2 — inexecução total; e

7.2.5.2 De 10% a 30% pelas condutas descritas nos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 — fraude, falsidade e inidoneidade.

7.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.planalto

7.7 O fornecedor deverá recolher a multa aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo o valor ser descontado do pagamento eventualmente devido ou cobrado judicialmente.

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, bem como no SICAF.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de entrega, pelo fiscal técnico designado, mediante conferência das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Nota Fiscal e na Nota de Empenho.

8.1.2 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado ou ateste na Nota Fiscal pelo fiscal técnico.

8.1.3 Na hipótese de a verificação revelar desconformidade com as especificações exigidas, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição do bem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto entregue, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada do ateste do fiscal técnico pelo recebimento definitivo do objeto, observado o prazo reduzido previsto no art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o fornecedor.

8.2.4 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, podendo ainda consultar o CEIS, o CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

8.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos de qualquer natureza.

8.2.6 Serão retidas na fonte, quando cabíveis, as contribuições e os impostos previstos na legislação tributária vigente, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço, realizada pelo sistema Compras.gov.br, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.2 O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, a regularidade do fornecedor será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação das condições abaixo.

9.4 Habilitação Jurídica

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2 Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

9.4.3 Sociedade empresária ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

9.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada automaticamente por meio de consulta ao SICAF, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021:

a) Regularidade perante a Fazenda Nacional — certidão conjunta RFB/PGFN;

b) Regularidade com o FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho — CNDT; e

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.5.2 Na hipótese de alguma certidão não estar disponível no SICAF, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la diretamente ao ser solicitado o envio de documentos pelo pregoeiro, no prazo fixado no aviso de dispensa.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de embarcações infláveis, motores náuticos ou equipamentos náuticos similares, mediante apresentação de 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de botes infláveis, motores de popa ou equipamentos náuticos compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Disposições Gerais

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.8.2 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica.

9.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos de CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), correspondendo ao valor máximo aceitável para a presente contratação, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/MGI nº 65/2021 e acostada aos autos do processo administrativo.

10.2 O valor estimado é público e será utilizado como referência para o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que superem esse valor ou que apresentem preços inexequíveis sem comprovação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 762400;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Ação interna: Z.4C3.SL.A.

11.3 A existência de recursos orçamentários suficientes para atender à presente despesa está formalmente atestada pela Declaração de Recursos Orçamentários acostada aos autos do Processo Administrativo NUP: 63451.000162 /2026-5, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

13.1 Formalização da Contratação

13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho — instrumento substitutivo ao contrato nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor e compra com entrega

integral do bem, da qual não resultam obrigações futuras — sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência.

13.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3 O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

13.1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

13.1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.2 Vigência

13.2.1 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, encerrando-se automaticamente com a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Obrigações do Contratante

13.3.1 São obrigações do Contratante:

13.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

13.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto entregue, fixando prazo para substituição ou correção às expensas do Contratado;

13.3.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência; e

13.3.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Obrigações do Contratado

13.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

13.4.1.1 Entregar o objeto nas condições, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado das instruções de uso, manutenção e conservação, quando aplicável;

13.4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto entregue, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990;

13.4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4 Quando não for possível a verificação de regularidade no SICAF, entregar junto à Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta RFB/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT; e

- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

13.4.1.5 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta; e

13.4.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

13.5 Extinção

13.5.1 A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, em especial com a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento.

13.5.2 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 Casos Omissos

13.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e pelos princípios gerais dos contratos.

13.7 Foro

13.7.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II — TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ /2026, no Termo de Referência e em seus anexos, referentes ao Processo Administrativo NUP: 63451.000162/2026-5, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval

Declara ainda estar ciente de que o aceite da Nota de Empenho a ser emitida pelo Comando da Marinha — Escola Naval, vincula-o integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

BRENNO DE CARVALHO MARINS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: APROVO O PRESENTE TERMO EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

Despacho: Em acordo a portaria anexa ao processo.

BRUNO GOMES DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 09:09:21.